



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 1 / 2017

LEILÃO

(PROCESSO SEI Nº 0002032-18.2016.8.01.0000)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de procedimento licitatório na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para alienar bens móveis pertencentes ao patrimônio do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, conforme disposto nas leis nº 8.666/1993 e 8.883/1994, que instituem normas para Licitações e Contratos na Administração Pública.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de 15 (quinze) veículos, considerados inservíveis para o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme relacionados no Anexo I deste edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado no dia 14 de dezembro de 2017, às 9 horas (horário local), na Sala da Escola do Poder Judiciário - ESJUD, localizada na Sede Administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

3. LOCAIS DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os veículos encontram-se no pátio do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, situado na Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre, à disposição dos interessados para inspeção, e poderão ser vistoriados, mediante prévio agendamento junto à Supervisão de Transportes (3302-0398), no horário das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira.

3.2. É permitida a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

4. ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, ao leiloeiro, ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e nem a Comissão de Alienação, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do leilão, oferecendo lances, pessoa física, identificando-se através da Carteira de Identidade e CPF, e pessoa jurídica, através de seu representante, munido da carteira de identidade, apresentação de CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa e procuração/carta de preposição.

5.2. Não poderão participar deste leilão servidores vinculados ao TJAC e menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, sob pena de nulidade do lance.

5.3. Os documentos acima enumerados poderão ser exibidos no original ou por cópia integral e legível acompanhada dos originais, os quais ficarão em poder do leiloeiro durante o leilão. Depois de examinadas e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos.

6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento, será utilizado o critério de MAIOR LANCE, desde que igual, ou superior ao valor da avaliação.

7. DAS GARANTIAS – ARRAS OU SINAL

7.1. Ao arrematar um lote e ao assinar o comprovante de arrematação o licitante pagará como garantia 20% (vinte por cento) do valor da compra com cheque de sua emissão, ou em espécie ao Leiloeiro, como sinal e confirmação da venda.

7.2. Para os que insistirem em não fornecer a garantia ou sinal da venda esta será cancelada e o bem correspondente voltará novamente ao leilão pelo mesmo valor do último lance oferecido. O LEILOEIRO fica livre para decidir se tal arrematante continua ou não a ofertar lances.

7.3. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

7.4. Todos os participantes serão cadastrados no acesso ao local do Leilão com nome completo, documento de identificação e CPF.

8. DOS LANCES

8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º parte final da lei nº. 8.666/1993).

8.3. Durante o certame, os lances serão verbais, iniciando o pregão pela relação constante no Anexo I;

8.4. O Leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.

8.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, à vista, no ato do encerramento do leilão, após a batida do martelo do Leiloeiro, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

9. CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

9.1. Os bens serão vendidos À VISTA, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação do lote.

9.2. Os interessados em participar do Leilão, e que não puderem estar presente no dia, deverão mandar um representante munidos procuração e cópias dos documentos constantes no item 5.

9.3. O Leiloeiro é soberano nas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver Licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos.

10. PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES

10.1. O pagamento se dará na forma de um sinal de 20% (vinte por cento) do valor ofertado no ato da arrematação, como garantia, e o saldo remanescente, 80% (por cento), dentro de 72 (setenta e duas) horas após a realização do leilão, junto à Diretoria de Finanças deste Tribunal, que emitirá o correspondente comprovante.

10.2. Caso o arrematante não integralize o restante do valor (80%), dentro do prazo estabelecido, perderá o valor do sinal dado como garantia.

10.3. O pagamento deverá ser realizado à vista em moeda corrente do país, através DEPÓSITO ON LINE; TED; DOC em conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme dados abaixo:

Banco: Banco do Brasil;

Agência: 3.550-5;

Conta Corrente: 5.080-6.

10.4. Sobre o valor das arrematações incidirá 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante pertinente à comissão do Leiloeiro Oficial.

10.5. Será exigido em todas as arrematações deste Leilão o percentual de 3,4% sobre o valor da venda, referente ao ICMS, de acordo com a tabela vigente no Estado do Acre.

10.6. Não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

10.7. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos do artigo 64, § 2º, da lei 8.666/93.

10.8. O disposto no item anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Tribunal de Justiça do Estado do Acre de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele do estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

11. ENTREGA DOS BENS

11.1. A entrega dos bens arrematados será efetuada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, somente após a confirmação do pagamento, ocasião em que o Leiloeiro emitirá a Nota Fiscal de Venda em nome do arrematante, autorizando-o a retirar o bem arrematado.

11.2. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar o(s) lote(s) que houver arrematado, antes do pagamento e emissão da(s) nota(s) de venda. Não haverá, em hipótese alguma, substituição dessas notas.

11.3. Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal de Venda. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, a título de armazenagem, a ser recolhida através de DAE Documento de Arrecadação Estadual, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos.

11.4. A retirada dos lotes arrematados poderá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 09h às 13h e das 15h às 18h.

11.5. No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão-de-obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.

11.6. O transporte dos bens arrematados, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, etc, correrão por conta e risco do comprador. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, através da Comissão Permanente de Licitação e o Leiloeiro Oficial não se responsabilizam por acidentes no ato da retirada dos bens arrematados.

12. DA ATA DO LEILÃO

12.1. Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. Após o fechamento da venda de cada lote o licitante vencedor e os suplentes que efetuaram o 2º maior lance deverão dirigir-se à mesa para assinarem o comprovante de arrematação.

13. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

13.1. A transferência de propriedade dos veículos considerados será realizada no DETRAN/AC, com os seguintes documentos: cópia de RG, CPF e comprovante de endereço, nota fiscal do leiloeiro e o edital do leilão.

13.2. Os arrematantes dos veículos assumirão todos os ônus sobre eles incidentes, proporcionalmente a partir da aquisição.

13.3. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências relativas à transferência de propriedade dos veículos, junto ao órgão competente, bem como a emissão de documentos, taxas, CRV e CRLV.

14. PENALIDADES

14.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante às seguintes sanções administrativas indicadas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93:

14.2. Multa:

Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de pagamento; que será calculada sobre o valor ofertado ao bem, até o limite máximo de 06 (seis) dias;

2% (dois por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) dia;

2,5% (dois vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 3º (terceiro) ao 4º (quarto) dia;

3% (três por cento) por dia de atraso, do 5º (quinto) ao 6º (sexto) dia.

14.3. Multa por inexecução contratual:

Inexecução parcial – multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 07 dias e inferior a 10 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser entregue o bem;

Inexecução total – multa no percentual de 30% (trinta por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias;

14.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3;

14.6. As sanções previstas no subitem 14.3 ou 14.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste LEILÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.

15.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.

15.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 15.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.

15.5. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.

15.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Leilão;

17.3. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente;

17.4. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor;

17.5. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote;

17.6. Faz parte integrante deste edital o Anexo I contendo a relação dos bens a serem leiloados;

17.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Branco Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Desembargadora **DENISE Castelo BONFIM**

Presidente do TJAC

ANEXO I

AVALIAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os 15 veículos automotores estão em desuso há pelo menos dois anos pelo TJAC, tal fato se deu a modernização da frota de veículos oficiais.

Todos sem distinção necessitam de reparos e manutenção de grande monta devido ao tempo que ficaram parados o que compromete significativamente itens importantes de funcionamento, segurança, estéticos, e higiênicos, pois deixar o veículo parado durante meses, o que efetivamente aconteceu, sem nenhum uso, mantido sempre desligado, é prejudicial, pois muitas das peças de borracha e polímeros tendem a se degradar. Assim, mangueiras e vedações podem romper e, com o vazamento de água ou óleo, o motor pode ser danificado. Combustível e lubrificante também estragam.

Todos os veículos sem exceção necessitam de reparos de ordem mecânica, funilaria e higienização profunda em virtude do tempo que ficaram sem utilização:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VELAS E CABOS	SISTEMA DE AR CONDICIONADO	CORREIAS DO MOTOR	PNEUS	FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	FUNILARIA	SISTEMA DE FREIOS	INTERIOR DO VEÍCULO
MOTOCICLETA HONDA C100 DREAM ANO 1998 CHASSIS Nº 9C2HA050WWR021085 PLACA MZO 2324	Troca	Não se aplica	Não se aplica	Troca	Troca	Não se aplica	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Não se aplica
MOTOCICLETA HONDA C100 DREAM ANO 1998 CHASSIS Nº 9C2HA050WWR021078 PLACA MZU 0780	Troca	Não se aplica	Não se aplica	Troca	Troca	Não se aplica	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Não se aplica
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 ES ANO 2006 CHASSIS Nº 9C2KD03306RO23689 PLACA MZQ 6135	Troca	Não se aplica	Não se aplica	Troca	Troca	Não se aplica	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Não se aplica
MOTOCICLETA YAMAHA 124CC MOD. YBR 125 k ANO 2006 CHASSIS Nº 9C6KE090070062646 PLACA MZY 5498	Troca	Não se aplica	Não se aplica	Troca	Troca	Não se aplica	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Não se aplica
	Troca		Troca	Troca	Troca					

VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS Nº 8A1LB8B158L926493 PLACA MZT 0587		Limpeza completa e troca do gás				Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS Nº BA1LB8B158L951539 - MZT - 0317	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS Nº 8A1LB8B158L974109 - MZT - 0297	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO RENAULT MODELO KANGOO 1.6 HI-FLEX 4 PORTAS CHASSI Nº 8A1KC1U059L121956 PLACA NAB 5678	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura, troca de faróis, vidros e para choque	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
MOTOCICLETA HONDA NXR 150 ES ANO 2009 CHASSI 9C2KD04209R042052 PLACA NAC 1917	Troca	Não se aplica	Troca	Troca	Troca	Não se aplica	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Não se aplica
VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523928 COR BRANCA PLACA NAE 8058	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523828 COR BRANCA PLACA NAE 7978	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523863 COR BRANCA PLACA NAE 7998	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523930 COR BRANCA PLACA NAE 8118	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6524244 COR BRANCA PLACA NAE 8028	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes
VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6524246 COR BRANCA PLACA NAE 8038	Troca	Limpeza completa e troca do gás	Troca	Troca	Troca	Limpeza e troca de mangueiras e fluidos	Limpeza e troca de mangueiras	Polimento e retoques na pintura	Troca de discos, pastilhas e fluido	Lavagem de bancos e carpetes

LOTE	TOMBO	DATA DA AQUISIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	ANO DE FABRICAÇÃO	VALOR INICIAL
1	010756	24/01/2000	MOTOCICLETA HONDA C100 DREAM ANO 1998 CHASSIS Nº 9C2HA050WWR021085 PLACA MZO 2324	1998	R\$ 500,00
2	012062	09/11/2001		1998	R\$ 400,00

			MOTOCICLETA HONDA C100 DREAM ANO 1998 CHASSIS N° 9C2HA050WWR021078 PLACA MZU 0780		
3	020351	28/04/2006	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 ES ANO 2006 CHASSIS N° 9C2KD03306RO23689 PLACA MZQ 6135	2006	RS 1.100,00
4	021667	13/09/2006	MOTOCICLETA YAMAHA 124CC MOD. YBR 125 k ANO 2006 CHASSIS N° 9C6KE090070062646 PLACA MZY 5498	2006	RS 900,00
5	024324	07/12/2007	VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS N° 8A1LB8B158L926493 PLACA MZT 0587	2007	RS4.000,00
6	024329	07/12/2007	VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS N° BA1LB8B158L951539 PLACA MZT - 0317	2007	RS4.000,00
7	024330	07/12/2007	VEICULO RENAULT CLIO SEDAN ANO 2007 CHASSIS N° 8A1LB8B158L974109 PLACA MZT - 0297	2007	RS4.000,00
8	030314	20/01/2009	VEÍCULO RENAULT MODELO KANGOO 1.6 HI-FLEX 4 PORTAS CHASSI N° 8A1KCIU059L121956 PLACA NAB 5678	2008	RS 8.500,00
9	033220	29/09/2009	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 ES ANO 2009 CHASSI 9C2KD04209R042052 PLACA NAC 1917	2009	RS 2.000,00
10	037594	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523928 COR BRANCA PLACA NAE 8058	2010	RS 6.000,00
11	037595	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523828 COR BRANCA PLACA NAE 7978	2010	RS 6.000,00
12	037596	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523863 COR BRANCA PLACA NAE 7998	2010	RS 6.000,00
13	037597	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD.	2010	RS 6.000,00

			2010/2011 CHASSI 9BD15822A6523930 COR BRANCA PLACA NAE 8118		
14	037598	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6524244 COR BRANCA PLACA NAE 8028	2010	R\$ 6.000,00
15	037599	28/10/2010	VEÍCULO UNO MILLE ECONOMY MOD. 2010/2011 CHASSI 9BD15822A6524246 COR BRANCA PLACA NAE 8038	2010	R\$ 6.000,00

Rio Branco-AC, 23 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 27/11/2017, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0312234** e o código CRC **8D893606**.